



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-
GRANDENSE

Edital PROGEP/DER nº 05/2016

Processo Seletivo para Remoção de Servidores

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, no uso de suas atribuições legais e nos termos Decreto Presidencial nº 6.944 de 21 de agosto de 2009, considerando o Decreto Nº 7.311 (Técnico-administrativo) e Decreto Nº 7.312 (Docente) de 22 de setembro de 2010, torna pública a abertura das inscrições no Processo Seletivo para Remoção de Servidores (art. 36, II, da Lei 8.112/90), para movimentação e preenchimento do Quadro de Pessoal sob o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, aprovado pela Lei Federal nº 8.112/90, de 11/12/1990, publicada no DOU de 12/12/1990, com suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 12.772, de 28/12/2012, (Docente) publicada no DOU de 31/12/2012 e a Lei Federal nº 11.091, de 12/01/2005 (Técnico-administrativo) publicada no DOU de 13/01/2005, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes e regulamentações conforme estabelecido a seguir.

1. DO PROCESSO

1.1 - O Processo Seletivo para Remoção de Servidores, regido por este Edital, será realizado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense e destina-se a selecionar servidores ocupantes do cargo efetivo pertencentes ao quadro do IFSul, com interesse em remoção para outra Unidade (câmpus/Reitoria), a critério da Administração, conforme o Art. 36, inciso II, da Lei 8.112/90.

1.2 - As vagas disponibilizadas pela gestão do câmpus/Reitoria estão listadas no Quadro de Vagas do item 2 deste edital.

1.3 - O Processo Seletivo para Remoção será realizado conforme as etapas previstas no Cronograma de Atividades, item 5 deste edital.

1.4 - A Unidade de destino dará em contrapartida um código de vaga desocupado de mesmo cargo para a Unidade de origem.

1.5 - A execução das atividades relativas ao processo seletivo de servidores deste edital ficará a cargo da Comissão de Remoções instituída para esta finalidade, da Diretoria Executiva da Reitoria e da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas, em articulação com os câmpus do IFSul e seus respectivos setores de gestão de pessoas.

1.5.1 - As atribuições da Comissão de Remoções estão definidas na Portaria nº 3164/2015.

1.6 - Todos os atos deste processo serão publicados no site institucional, garantindo aos públicos interno e externo a consulta dos pedidos de remoção do IFSul.

2. DAS VAGAS

QUADRO DE VAGAS PARA DOCENTES

Câmpus	Área	Titulação exigida	Nº de vagas
Charqueadas	Biologia	Licenciatura em Biologia Licenciatura em Ciências Biológicas Bacharelado em Biologia com formação pedagógica	1

3. DOS REQUISITOS

3.1 - Somente poderá participar do presente Processo Seletivo para Remoção o servidor que ocupe cargo efetivo do IFSul e que na data de encerramento do prazo de inscrição do presente edital:

3.1.1 - Esteja em exercício no cargo efetivo no IFSul por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses;

3.1.2 - Não esteja cedido ou em exercício provisório em outro órgão;

3.1.3 - Não esteja respondendo a processo administrativo disciplinar ou sindicância e não esteja em cumprimento de punições no âmbito da Comissão de Ética;

3.1.4 - Não tenha sido nomeado e/ou empossado em virtude de sentença judicial não transitada em julgado;

3.1.5 - Não tenha sido removido, a pedido, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

3.1.6 - Não tenha sido redistribuído nos últimos 36 (trinta e seis) meses;

3.1.7 - Não esteja em gozo de licenças previstas no Art. 81, incisos IV, VI e VII, da Lei nº 8.112/90;

3.1.8 - Não esteja em gozo de licença incentivada sem remuneração, prevista na Medida Provisória no. 2.174-28, de 24/08/2001;

3.1.9 - Não esteja afastado para servir a outro órgão ou entidade;

3.1.10 - Não esteja afastado para exercício de mandato eletivo;

3.1.11 - Tenha a concordância da Direção do câmpus ou de cargo imediatamente subordinado ao Reitor, conforme a Unidade a que o servidor esteja vinculado;

3.1.12 - Realize sua inscrição conforme o item 4.

3.2 - O candidato que não atender a todos os requisitos estabelecidos no item 3.1 será sumariamente desclassificado do certame.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições poderão ser realizadas durante o período previsto neste edital.

4.2 - Para efetivar a inscrição o servidor deverá, OBRIGATORIAMENTE:

4.2.1 - Preencher formulário de inscrição (Anexo I), abrir processo no Sistema

de Protocolo do IFSul (SUAP) tramitando-o para o Gabinete do Reitor, sigla IF-GR.

4.2.2 - Para remoções de docentes, também devem ser enviados os diplomas ou certificados que comprovem a titulação exigida no quadro de vagas.

4.2.3 – O processo físico contendo o formulário de inscrição original e, se for o caso, o(s) comprovante(s) de titulação, deverá ser encaminhado via malote para a Comissão de Remoções do IFSul, através do Gabinete do Reitor.

4.3 - Somente será admitida uma inscrição por candidato, com a indicação de apenas um câmpus de destino.

4.3.1 - Caso haja mais de uma inscrição do mesmo servidor, será considerada válida a mais recente.

4.4 - A inscrição no Processo Seletivo para Remoção implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e nos demais instrumentos reguladores, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

4.5 - As informações prestadas e os documentos juntados pelo candidato são de inteira responsabilidade deste, podendo a Administração, a qualquer tempo e sem prejuízo de apuração, se constatada qualquer irregularidade, anular os atos por ela praticados.

4.6 - A Administração não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica, falha de comunicação e congestionamento de linha, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
Publicação do edital	29/07/2016
Período de inscrições	01/08/2016 a 05/08/2016
Publicação das inscrições e do resultado preliminar	Até 10 dias úteis após o encerramento das inscrições
Prazo para recursos	2 dias úteis após a publicação das inscrições e do resultado preliminar
Publicação do resultado da classificação	Até 10 dias úteis após o encerramento do prazo para recursos
Homologação do resultado final da classificação	Após 2 dias da publicação do resultado da classificação sem interposição de recursos

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 - O servidor escolherá uma opção de destino para a qual tenha interesse e concorrerá juntamente com o grupo de servidores que se candidatarem para aquele destino, obedecendo-se à ordem de classificação.

6.2 - A classificação neste Processo Seletivo não assegura aos servidores o direito à remoção, mas apenas a expectativa de ser removido, obedecendo-se à ordem de classificação.

6.3 - O critério de classificação dos servidores será, exclusivamente, o maior tempo de exercício no cargo atual, no IFSul, contados (em dias) até a data de encerramento do prazo de inscrições do presente edital.

6.3.1 - A data de exercício, informada pelo servidor na ficha de inscrição, será confirmada pela Comissão de Remoções junto à PROGEP.

6.4 - Em caso de empate, será aplicado o seguinte critério:

6.4.1 - Maior idade do servidor, contada em dias, até a data de encerramento do prazo de inscrições.

6.5 - Em caso de persistência do empate, será realizado sorteio público, em data, local e horário a serem definidos e informados pela Comissão de Remoções e o resultado final será divulgado na página da internet do IFSul, <http://www.ifsul.edu.br>.

6.6 - Para efeito de remoção, serão consideradas as informações descritas no Quadro de Vagas deste edital.

7. DA DESISTÊNCIA

7.1 - O servidor inscrito neste Processo Seletivo para Remoção poderá desistir do certame até o período de recursos do resultado preliminar, mediante preenchimento e envio de requerimento expresso e irretratável (Anexo II – Formulário de Desistência).

7.1.1 - O formulário original deverá ser protocolado no Sistema de Protocolo do IFSul (SUAP) tramitando-o para o Gabinete do Reitor, sigla IF-GR e encaminhado via malote para a Comissão de Remoções do IFSul.

7.2 - Após a publicação do resultado da classificação não haverá a possibilidade de desistência da remoção por parte dos candidatos classificados.

8. DOS RECURSOS

8.1 - Caberá recurso da publicação das inscrições e do resultado preliminar e da publicação do resultado da classificação.

8.2 - Facultar-se-á ao candidato interpor recurso das etapas citadas no item 8.1, em formulário específico (Anexo III – Formulário de Recurso).

8.2.1 - O formulário original deverá ser protocolado no Sistema de Protocolo do IFSul (SUAP) tramitando-o para o Gabinete do Reitor, sigla IF-GR e encaminhado via malote para a Comissão de Remoções do IFSul,

8.3 - Somente serão analisados os recursos que estiverem devidamente fundamentados e interpostos no período constante no item 5, Cronograma de Atividades.

8.4 - Por ocasião da interposição dos recursos não será admitida a complementação de documentos e/ou informações prestadas na fase de inscrições.

8.5 - Analisados os recursos e os pedidos de desistências, o resultado da classificação será publicado no endereço eletrônico do IFSul.

8.6 - Não caberá pedido de reconsideração de recursos.

9. DA REMOÇÃO

9.1 - A remoção do servidor contemplado dar-se-á, efetivamente, por meio de publicação de portaria.

9.1.1 – A publicação da portaria indicando a data da remoção dependerá do preenchimento da vaga de contrapartida. O prazo para a efetivação da remoção será de até 6 (seis) meses.

9.2 - Até a efetivação do ato de remoção, o servidor deverá permanecer prestando serviços normalmente na Unidade de origem.

9.3 - Não caberá ao IFSul qualquer pagamento a título de ajuda de custo no caso de remoção a pedido, decorrentes da mudança de domicílio. As despesas com o deslocamento correrão exclusivamente às expensas do servidor.

9.4 - O servidor removido concorda que aceitará as tarefas designadas pela autoridade máxima da Unidade de destino, em conformidade com as atribuições do cargo.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Todas as publicações e os atos decorrentes deste edital serão disponibilizadas no endereço eletrônico do IFSul, na Internet.

10.2 - Para efeito de cumprimento de prazos de inscrições, desistências e recursos serão consideradas as datas de entrada e/ou movimentação do processo no Sistema de Protocolo do IFSul (SUAP).

10.3 - A inscrição homologada não assegura o direito à remoção, ficando o ato condicionado ao resultado deste edital, podendo, ainda, o Reitor do IFSul decidir pelo cancelamento parcial ou total da disponibilidade de vagas, prevalecendo o que for de maior interesse para a Administração.

10.4 – Todos os protocolos referentes a este edital devem ser realizados pelo setor de Gestão de Pessoas ou Administração do câmpus no qual o servidor possui vínculo efetivo. Os servidores lotados na Reitoria farão o protocolo através do Gabinete do Reitor.

10.5 - O presente edital encerrar-se-á na publicação da homologação do resultado final.

10.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Gestão de Pessoas e pela Diretoria Executiva da Reitoria do IFSul, ouvida se necessário, a Comissão de Remoções.

Pelotas, 29 de julho de 2016

Janete Otte

Vice-reitora

Reitora em exercício do Instituto Federal de Educação,
Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

Processo Seletivo para Remoção de Servidores

ANEXO I – Edital PROGEP/DER nº 05/2016

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PARA PREENCHIMENTO PELO SERVIDOR:

Nome: _____ SIAPE: _____

Cargo: _____

Unidade: _____ Setor: _____

Telefone para contato: _____

E-mail: _____

Data nascimento: ____/____/____

Número e data da Portaria da última remoção para a unidade de origem (se tiver sido removido): _____

Data de exercício no IFSul: ____ / ____ / _____

Vaga pretendida: _____

Opção de unidade de destino: _____

Em, ____/____/____

Servidor

PARA PREENCHIMENTO PELA UNIDADE DE ORIGEM (CÂMPUS/REITORIA):

De acordo: _____

Chefia imediata

De acordo: _____

Autoridade máxima da unidade de origem

Processo Seletivo para Remoção de Servidores

ANEXO II – Edital PROGEP/DER nº 05/2016

FORMULÁRIO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, SIAPE _____,
candidato à remoção para a unidade _____,
vaga _____ venho através deste
manifestar a desistência de participação no Processo Seletivo para Remoção de
Servidores, Edital PROGEP/DER nº 05/2016.

Em, ____/____/____

Servidor

PARA PREENCHIMENTO PELA UNIDADE DE ORIGEM (CÂMPUS/REITORIA):

De acordo: _____
Chefia imediata

De acordo: _____
Autoridade máxima da unidade de origem

